

LEI NÚMERO 1643 DE 07 DE OUTUBRO DE 1997.
(Autógrafo N° 78/97, Projeto de Lei N° 99/97, de autoria do Vereador Sebastião Ferreira Pindá dos Santos).

"Dispõe sobre a regularização das varandas já construídas nos MÓDULOS ESPECIAIS de comércio de praia."

EUCLIDES LUIZ VIGNERON, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Nos MÓDULOS ESPECIAIS de comércio de praia instituídos pela Lei Municipal N° 840 de 05 de Novembro de 1986, ficam regularizadas as varandas já construídas nesses equipamentos pelos permissionários, como prolongamento dos telhados originais.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 07 de Outubro de 1997.


EUCLIDES LUIZ VIGNERON
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 07 de Outubro de 1997.

